

PORTARIA LIC Nº 0190/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 412/2024”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 412/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.795.071/0001-16, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO, REFERENTE A MINISTRAÇÃO DE CURSOS QUE COMPÕE OS PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL: PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST COMPLEMENTAR, NO RESIDENCIAL GABRIELA, COMPOSTO POR 1056 UNIDADES HABITACIONAIS - COMPONENTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CONVÊNIO CAIXA Nº 421445-71 - RECURSOS PROVENIENTES DO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	ANDRÉ SANTOS DA SILVA	018536-01
Gestor do Contrato - Substituto	ROBERTO GAMA PACHECO JÚNIOR	021981-01
Fiscal Técnico - Titular	HÉLIDA ARAÚJO DE ALMEIDA SODRÉ	021966-01
Fiscal Técnico - Substituto	CAMILA SANTOS DE BRITO	020559-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna-Ba, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ CARLOS TRINDADE
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza